



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 03 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

Assunto: Apresentam Redação Final ao PLC nº 06/2025, conforme solicitação em Sessão.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo ao solicitado por sua Excelência durante a realização da Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, dentro da Ordem do Dia, a Comissão elaborou a Redação Final ao **PLC nº 06/2025** – Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao emprego público denominado “Arquiteto”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Escriturário”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
05 (cinco)	Arquiteto	16 (dezesesseis)
60 (sessenta)	Auxiliar de Escritório	6 (seis)
73 (setenta e três)	Escriturário	10 (dez)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO